

SFI-004 - Declaração de Regularidade: Entrega

Informação a ser transmitida ao usuário:

A declaração de regularidade deve ser apresentada juntamente com o plano de voo nos casos em que houver divergência entre a informação disponível no DCERTA e a documentação em poder do piloto e piloto em comando (PIC) ou do DOV da empresa (Falso-Positivo).

Esse procedimento é realizado para os casos previstos no parágrafo 3º artigo 4º da resolução nº 268, de 18 de março de 2013.

Somente o piloto em comando ou DOV – Despachante Operacional de Voo poderão assinar a Declaração de Regularidade, nos casos permitidos.

Deverá ser entregue uma Declaração de Regularidade assinada para cada Plano de Voo apresentado mesmo que seja utilizada uma mesma aeronave para voos diferentes.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. A Declaração de Regularidade está disponível no sítio eletrônico da ANAC <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2013/resolucao-no-268-de-18-03-2013>.
2. Nos casos em que o Plano de Voo for recebido por meio não presencial, e ocorrerem os casos previstos acima (Falso-Positivo), a Declaração de Regularidade deverá ser enviada à Sala AIS competente, por qualquer meio disponibilizado pelo DECEA.
3. O encaminhamento ou a apresentação da cópia de documentos não implica em atualização automática dos dados na ANAC e, portanto, não exige o piloto em comando ou DOV da empresa da entrega da Declaração de Regularidade assinada, no momento da entrega do plano de voo.
4. O encaminhamento ou a apresentação da cópia de documentos não implica em atualização automática dos dados na ANAC e, portanto, não exige o piloto em comando ou DOV da empresa da entrega da Declaração de Regularidade assinada, no momento da entrega do plano de voo.

Resposta Padrão BO:

De acordo com a Resolução nº 268, de 18 de Março de 2013, artigo 4º, no momento do recebimento do plano de voo pelo operador da Sala AIS, caso exista divergência entre a informação disponível no DCERTA e a documentação em poder do piloto em comando (PIC) ou do DOV da empresa (Falso-Positivo), deverá ser apresentada, nos casos previstos no parágrafo 3º artigo 4º da resolução, juntamente com o plano de voo, a Declaração de Regularidade, disponível no sítio eletrônico da ANAC <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2013/resolucao-no-268-de-18-03-2013>.

Somente o piloto em comando ou DOV – Despachante Operacional de Voo poderão assinar a Declaração de Regularidade, nos casos permitidos.

Deverá ser entregue uma Declaração de Regularidade assinada para cada Plano de Voo apresentado mesmo que seja utilizada uma mesma aeronave para voos diferentes.

Nos casos em que o Plano de Voo for recebido por meio não presencial, e ocorrerem os casos previstos acima (Falso-Positivo), a Declaração de Regularidade deverá ser enviada à Sala AIS competente, por qualquer meio disponibilizado pelo DECEA.

O encaminhamento ou a apresentação da cópia de documentos não implica em atualização automática dos dados na ANAC e, portanto, não exime o piloto em comando ou DOV da empresa da entrega da Declaração de Regularidade assinada, no momento da entrega do plano de voo.

É importante informar que a Declaração de Regularidade altera a verdade sobre fato juridicamente relevante, sendo, assim, punível criminalmente no caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.